



*tirar copia
para o processo*

22/58

*Auto. João Pinoni
reg. de 16/58
Proc. 22/58*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI NÚMERO 736

De 2 de junho de 1959

Suspende a cobrança do Alvará de Estacionamento de veículos motorizados de aluguel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suspensa a cobrança do Alvará de Estacionamento de veículos motorizados de aluguel, a que se refere a Lei nº 371, de 6 de dezembro de 1954, enquanto não ficar decidido definitivamente, a quem pertence essa cobrança - se ao Estado ou ao Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 2 (dois) dias do mês de junho do ano de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).

Dr. Pedro Marão
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

Paulo Martini
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 53, do livro competente nº 2.